



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Sul - Núcleo de Apoio Regional de Caxambu

Parecer nº 46/IEF/NAR CAXAMBU/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0019936/2022-87

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Liane Hineraski	CPF/CNPJ: 012.996.630-44
Endereço: Rua Vinte e Oito de Dezembro	Bairro: Centro
Município: Olimpio Noronha	UF: MG
Telefone: 35 991278063	E-mail: engenheirayasmim@gmail.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Sítio Pavão	Área Total (ha): 66,5020
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 6398, 6399	Município/UF: Olimpio Noronha/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3145505-5845.0623.55E2.43BA.A583.AD80.51FC.121C	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	1.618	Un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	1.363	Un	23k	475.052	7.562.199

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Cultivo agrícola		4,8052

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Área antropizada		4,8052

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		91,5780	m³
Madeira de floresta nativa		29,3275	m³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 06/05/2022

Data da vistoria: 10/06/2022

Data de solicitação de informações complementares: 15/06/2022

Data do recebimento de informações complementares: 23/06/2022

Data de emissão do parecer técnico: 28/07/2022

2. OBJETIVO

Analisar requerimento para Intervenção Ambiental, do tipo Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, sendo 1.618 árvores em uma área de 5,18 ha, localizadas no imóvel rural denominado Sítio Pavão, município de Olímpio Noronha - MG.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel rural relacionado a intervenção ambiental requerida, está situado no município de Olímpio Noronha, denominado por Sítio Pavão, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lambari, sob as matrículas nº 6398 e nº 6399, com áreas escrituradas de 44,0000 ha e 22,5120 ha e levantada de 66,5020 ha, equivalente a 2,2328 módulos fiscais.

O imóvel é constituído por benfeitorias, estradas de acesso, áreas de cultura, área de eucalipto, área de pastagem e remanescentes de vegetação nativa.

Segundo a IDE-SISEMA, o imóvel está inserido na bacia hidrográfica do Rio Grande, dentro do limite do bioma Mata Atlântica - Lei nº 11.428/2006, relevo Planalto do Alto Rio Grande, solo LVAd15, clima Tropical Brasil Central, mesotérmico brando - média entre 10 e 15° C, úmido 1 a 2 meses secos.

Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado (2007), 17,36% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se coberto por vegetação nativa.

A Área de Preservação Permanente do imóvel não se encontra em trecho de drenagem de rios de preservação permanente conforme Lei nº. 15.082/2004.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3145505-5845.0623.55E2.43BA.A583.AD80.51FC.121C

- Área total: 66,5020 ha

- Área de reserva legal: 13,3101 ha

- Área de preservação permanente: 14,9363 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 23,6795 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada:

() A área está em recuperação:

() A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 07

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Inicialmente foi requerido corte de 1.618 árvores em uma área de 5,18 ha. No entanto, após ajustes do projeto foi analisado corte e aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas no quantitativo de 1.363 unidades, em uma área de 4,8052 ha, distribuída em 3 áreas, com rendimento lenhosso calculado em lenha 91.5780 m³ e madeira 29.3275 m³, localizado no imóvel denominado Sítio Pavão, município de Olímpio Noronha.

Coordenada UTM Central (datum Sirgas 2000):

E: 475.052/N: 7.562.199 (Área I)

E: 474.968/N: 7.561.730 (Área II)

E: 474.713/N: 7.561.904 (Área III)

Taxa de Expediente: R\$ 620,14 - 18/02/2022

Taxa florestal: R\$ 1.668,66 - 30/12/2021

Taxa florestal Complementar: R\$ 349,60 - 06/04/2022

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23115106

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Muito baixa
- Prioridade para conservação da flora: Muito baixa
- Relevância regional da fitofisionomia Floresta Estacional Semidecidual: Alta
- Integridade da fauna: Média
- Risco ambiental: Muito baixa
- Áreas prioritárias para conservação da biodiversidade: Ausente
- Reserva da Biosfera da Mata Atlântica: Ausente
- Áreas Protegidas: Ausente

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

-Atividades desenvolvidas: Não listada

- Atividades licenciadas:

- Classe do empreendimento:

- Critério locacional:

- Modalidade de licenciamento:

- Número do documento:

4.3 Vistoria realizada:

Aos 10 dias do mês de junho de 2022, foi realizada vistoria técnica no Sítio Pavão, acompanhado do responsável técnico do processo.

O imóvel encontra-se localizado no município de Olímpio Noronha, inserido numa paisagem de planalto, sob uma topografia ondulada, formado por benfeitorias, estradas de acesso, áreas de cultura, área de eucalipto, área de pastagem e remanescentes de vegetação nativa.

Foi requerido o corte de 1.618 árvores, distribuídas em 04 (quatro) áreas, totalizando 5,18 ha, cujo rendimento lenhoso calculado foi de 103,5226 m³ de lenha e 29,7435 m³ de madeira para utilização na propriedade.

Em vistoria, foi observado que a intervenção ambiental, possível de autorização em atendendo ao decreto nº. 47.749/2019, se tratava do corte de 1.363 árvores, distribuídas em 03 (três) áreas, totalizando 4,8052 ha, cujo rendimento lenhoso recalculado foi de 91,5780 m³ de lenha e 29,3275 m³ de madeira para utilização na propriedade.

Sendo:

Área I - Dominada por gramíneas exóticas e herbáceas ruderais (0,5523 hectare); rendimento lenhoso: 43,1550 m³/ha

Área II - Dominada por samambaia Pteridium sp. (1,8097 hectares); rendimento lenhoso: 34,3495 m³/ha

Área III - Dominada por Plantio de Eucalyptus sp. (2,4432 hectares); rendimento lenhoso: 16,2313 m³/ha



Nota: Na Área III, o rendimento lenhoso/hectare das árvores nativas corresponde a 9,0% do povoamento de *Eucalyptus* sp. (194,57 m³/hectare), de acordo com o Inventário Florestal de Minas Gerais.

Tratando de áreas antropizadas/descaracterizadas quanto a fitofisionomia original. Caracterizadas pelas árvores nativas isoladas a semiadensadas, dominada por gramíneas exóticas e herbáceas ruderais (Área I); samambaia *Pteridium* sp. (Área II) e plantio de *Eucalyptus* sp. (Área III).

Para o levantamento das árvores utilizou-se como metodologia o Censo Florestal, ou seja, a mensuração de 100% dos indivíduos arbóreos, foram incluídos no levantamento os indivíduos arbóreos com diâmetro a altura do peito - DAP \geq 5,0 cm ou circunferência a altura do peito - CAP \geq 15,7 cm, para cada indivíduo arbóreo foram coletadas as seguintes variáveis independentes: circunferência a altura do peito (CAP), com auxílio de fita métrica de 1,5m e altura total (HT), com auxílio de vara graduada, bem como identificada a espécie e, afixada uma placa de alumínio numerada.

A análise florística e estrutural/fitossociológica, utilizou-se: parâmetros florísticos - riqueza de espécies, composição florística a nível de família, espécie e nome popular; parâmetros fitossociológicos - abundância de indivíduos, abundância de fustes, densidade relativa (%), área basal (m²), dominância relativa (%), valor de cobertura, índice de diversidade Shannon-Wiener (H') e índice de equabilidade de Pielou (J');

estrutura de tamanho (amplitude de classes diamétricas e altura total).

Área I - 36 espécies, 236 indivíduos arbóreos e 274 fustes com área basal de 3,662 m², correspondendo a uma densidade absoluta de 427 ind.ha-1; as espécies mais abundantes são: *Piptocarpha macropoda* correspondendo a 20,8% do total, seguida de *Piptadenia gonoacantha* com 18,2%, *Myrcia splendens* com 11,0%, *Machaerium villosum* com 7,2%, indivíduos Mortos com 6,4%, *Tibouchina granulosa* com 5,5%. Quanto a área basal, as espécies mais representativas são: *Piptadenia gonoacantha* correspondendo a 28,9% do total, seguida de *Piptocarpha macropoda* com 25,7%, *Machaerium villosum* com 11,9%.

Área II - 49 espécies, 449 indivíduos arbóreos e 524 fustes com área basal de 8,491 m², correspondendo a uma densidade absoluta de 266 ind.ha-1; as espécies mais abundantes são: *Tibouchina granulosa* correspondendo a 28,7% do total, seguida de *Machaerium villosum* com 10,7%, *Piptocarpha macropoda* com 7,3%, *Lamanonia ternata* com 8,7%. Quanto a área basal, as espécies mais representativas são: *Tibouchina granulosa* correspondendo a 22,4% do total, seguida de *Lamanonia ternata* com 16,4%, *Machaerium villosum* com 7,7%, *Piptocarpha macropoda* com 5,4%.

Área III - 53 espécies, 690 indivíduos arbóreos e 801 fustes com área basal de 6,825 m², correspondendo a uma densidade absoluta de 305 ind.ha-1; as espécies mais abundantes são: *Croton floribundus* correspondendo a 19,0% do total, seguida de *Piptocarpha macropoda* com 12,8%, *Piptadenia gonoacantha* com 11,0%, *Miconia cinnamomifolia* com 7,7%, *Tibouchina granulosa* com 7,5%. Quanto a área basal, as espécies mais representativas são: *Piptadenia gonoacantha* correspondendo a 21,4% do total, seguida de *Piptocarpha macropoda* com 18,9%, *Croton floribundus* com 14,4%, *Tibouchina granulosa* com 6,7%, *Miconia cinnamomifolia* com 5,4%.

O índice de diversidade de espécies Shannon-Wiener (H') e o índice de equabilidade encontrados para cada área de estudo: Área I: 2,71 nats.ind-1 e o índice de equabilidade de 0,75; Área II: 2,84 nats.ind-1 e o índice de equabilidade de 0,72; e Área III: 2,92 nats.ind-1

1 e o índice de equabilidade de 0,73.

Os índices de diversidade encontrados podem ser considerados BAIXOS, comparados a amplitude encontrada para a Floresta Estacional Semidecidual em Minas Gerais (2,149 - 4,739 nats.ind-1).

O diâmetro médio calculado para os indivíduos arbóreos para cada área de estudo foi de: 11,7 cm, 13,1 cm e 9,9 cm, Área I, Área II e Área III, respectivamente.

A altura total média calculada para os indivíduos arbóreos para cada área de estudo foi de: 6,3 m, 6,8 m e 6,6 m, Área I, Área II e Área III, respectivamente.

As equações utilizadas para a estimativa do volume de madeira das espécies levantadas e comunidade total foi a desenvolvida e ajustada pelo Projeto Inventário Florestal de Minas Gerais - IFMG (Scolforo et al., 2008). Para todos os elementos levantados utilizou-se a equação para Floresta Estacional Semidecidual, desenvolvida para as bacias GD e PI (Scolforo et al., 2008).

Será realizado o sortimento da madeira obtida, desdobrando as toras de interesse em MADEIRA (mourões ou tábuas) e o restante destinada como LENHA. Para o sortimento em MADEIRA, foram selecionados os fustes das espécies com potencial madeireiro com DAP \geq 15,0 cm. Os galhos dos indivíduos arbóreos/espécies selecionados para madeira, bem como os demais indivíduos arbóreos/espécies serão destinados como LENHA.

O sistema de exploração florestal será dividido em 4 etapas:

- Derrubada das Árvores: Será feita com uso de motosserra. A derrubada ocorrerá de maneira lenta, de forma a permitir o deslocamento da fauna para o remanescente florestal adjacente.
- Corte da madeira (traçamento) e empräçamento: Será feito com uso de motosserra, e no traçamento de troncos de pequenos diâmetros será usado machado e foice. A equipe de trabalho será constituída de um operador de motosserra com um ajudante; um encarregado do desdobramento da madeira sendo que o ajudante fará uma limpeza inicial, desgalhamento e embandeiramento.
- Separação da madeira e empilhamento: A separação será logo após o traçamento, em que: serão descartadas as madeiras de pequenas dimensões; empilhadas as de interesse para a carbonização (lenha); e separadas as de uso para madeira.

Transporte da madeira até ao ponto de encarretamento: Serão utilizados caminhões "tocos"; tratores e/ou carretas agrícolas, sendo os carregamentos feitos manualmente.

As espécies *Cedrela fissilis* e *Handroanthus serratifolius*, foram levantadas porém terão seus indivíduos PRESERVADOS.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Segundo projeto apresentado, as áreas de estudo apresentam uma topografia suave-ondulada a ondulada, com variação altitudinal entre 1010 a 1200 m (distância máxima linear de 1,0 km).
- Solo: De acordo com o Mapa de Solos do Estado de Minas Gerais (FEAM, 2010), as áreas de estudo encontram-se em região com solo classificado como LVAd15 – LATOSOLO VERMELHO-AMARELO distrófico típico A moderado textura argilosa + ARGISOLO VERMELHO-AMARELO distrófico típico A moderado textura média/argilosa.
- Hidrografia: Segundo projeto apresentado, as áreas de estudo situam-se na micro-bacia hidrográfica do Rio Lambari, sub-bacia Hidrográfica do Rio Verde, bacia hidrográfica do Rio Grande. Inseridas na Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos (UPGRH): GD4 - Rio Verde.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: De acordo com IBGE (2016) (ZEE/MG), as áreas de estudo encontram-se inseridas no Bioma Mata Atlântica, tratam-se, em geral, de áreas antropizadas/descaracterizadas quanto a fitofisionomia original. Caracterizadas pelas árvores nativas isoladas a semiadensadas, dominada por gramíneas exóticas e herbáceas ruderais (Área I) e samambaia *Pteridium* sp. (Área II) e, plantio de *Eucalyptus* sp. (Área III).
- Fauna: A fauna silvestre da região é de distribuição variada sendo as espécies mais selvagens encontradas junto aos grandes fragmentos florestais da região e os mais domesticados localizados próximos a áreas antropizadas, nas áreas requeridas para a intervenção ambiental são mais comuns as espécies generalistas.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não se aplica

5. ANÁLISE TÉCNICA

Processo analisado conforme decreto nº. 47.749, de 11 de novembro de 2019.

Segundo analise realizada na série histórica da plataforma Mapbiomas foi visualizado que em 1985 todas as 03 (três) áreas requeridas para a intervenção ambiental, apresentava classes de antropização, sendo que em 2000 as áreas I e II continuaram em classes de antropização e a área III na classe florestal em decorrência da presença do eucalipto sp., já em 2008 as áreas I, III continuaram em

classes de antropização e a área II na classe florestal em decorrência da presença samambaia *Pteridium sp.*, que mantém até em 2020 a classificação das classes, com esta análise pode ser observado que as áreas já sofreram antropização.

Colaborando para o entendimento com a análise realizada na IDE-Sisema que apresenta que a cobertura da Mata Atlântica para o local encontra-se em área antrópica cultura/pastagem, assim como histórico de imagens de satélite, tratando de áreas antropizadas/descharacterizadas quanto a fitofisionomia original.

As áreas são caracterizadas pelas árvores nativas isoladas a semiadensadas, dominada por gramíneas exóticas e herbáceas ruderáis (Área I); samambaia *Pteridium sp.* (Área II) e plantio de *Eucalyptus sp.* (Área III).

As áreas requeridas para a intervenção ambiental já sofreram a prática de usos agrícolas/silviculturais, apresentando com vegetação arbustivo e herbáceo predominantemente invasora com árvores isoladas.

As demais análises encontram-se no item "vistoria realizada".

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Perda de Biodiversidade Vegetal: As árvores que estiverem próximas aos limites das áreas, serão direcionadas para o interior da mesma, a fim de impedir sua queda e perturbação em remanescente florestal adjacente. Serão preservadas as espécies protegidas por lei: *Cedrela fissilis* (cedro) e *Handroanthus serratifolius* (ipê-amarelo). Especificamente nas Áreas II e III, serão preservadas as faixas margeando as estradas com largura média de 5,0 metros. A fim de, manter a estabilidade do solo pela vegetação existente.

- Processo erosivo: serão utilizadas práticas conservacionistas contra processos erosivos, especialmente em corpo hídrico, não utilizado em momento algum a prática do fogo.

- Acuamento da fauna silvestre: realizar o processo de alteração do uso do solo de forma lenta, de modo a, evitar o acuamento da fauna terrestre silvestre e para escape da mesma para remanescente florestal adjacente.

Medidas Mitigadoras:

- Delimitar no momento da exploração florestal os limites da área de intervenção;
- Epífitas que porventura existam nos indivíduos abatidos devem ser quantificados e, necessariamente, transplantados em áreas próximas e o mais similar possível à área de intervenção;
- Espécimes que apresentarem ninhos no momento do corte deverão ser preservados, sendo que animais da fauna visualizados devem ser direcionados à área de escape (área de vegetação com conectividade próxima a intervenção);
- As ações executadas na área de intervenção deverão ser por meio de pessoa treinada, pois desconformidades com os parâmetros técnicos definidos pelo órgão ambiental, ou sem observar projeto técnico específico elaborado pelo profissional ou, ainda, em desconformidade com a legislação ambiental vigente sujeitará o responsável as sanções legalmente previstas;
- Explorar somente os indivíduos florestais autorizados;
- Manter os indivíduos florestais não autorizados bem definidas para aferições posteriores;
- O produto florestal explorado deverá ser destinado ao uso interno no imóvel;
- Não realizar qualquer tipo de exploração na área de Reserva Legal;
- Não cortar, suprimir ou danificar demais formas de vegetação nativa não autorizadas durante a exploração florestal;
- Marcar previamente as árvores a serem suprimidas;
- Utilizar equipamentos de corte adequados com as manutenções em dia, evitando vazamentos de óleos, graxas e combustíveis durante a exploração florestal;
- Adotar ações que não ofereça risco a vida ou a integridade física das pessoas;
- Não implicar em novas supressões de vegetação nativa na propriedade;
- Que seja adotadas práticas sustentáveis de manejo de solo e dos recursos hídricos na propriedade, de acordo com as normas dos conselhos de Meio Ambiente.

6. CONTROLE PROCESSUAL

[Espaço destinado para o controle processual do processo.]

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- Todos os processos de corte de árvores isoladas;
- Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;
- Aproveitamento de material lenhoso.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** do requerimento de Corte e aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, área de 4,8052 ha, 1.363 árvores, rendimento lenhoso de 91,5780 m³ de lenha e 29,3275 m³ de madeira, localizada na propriedade Sítio Pavão, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso interno no imóvel.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

- O sistema de exploração florestal será dividido em 4 etapas:
 - Derrubada das Árvores: Será feita com uso de motosserra. A derrubada ocorrerá de maneira lenta, de forma a permitir o deslocamento da fauna para o remanescente florestal adjacente.
 - Corte da madeira (traçamento) e empräçamento: Será feito com uso de motosserra, e no traçamento de troncos de pequenos diâmetros será usado machado e foice. A equipe de trabalho será constituída de um operador de motosserra com um ajudante; um encarregado do desdobramento da madeira sendo que o ajudante fará uma limpeza inicial, desgalhamento e embandeiramento.
 - Separação da madeira e empilhamento: A separação será logo após o traçamento, em que: serão descartadas as madeiras de pequenas dimensões; empilhadas as de interesse para a carbonização (lenha); e separadas as de uso para madeira.
 - Transporte da madeira até ao ponto de encarretamento: Serão utilizados caminhões “tocos”; tratores e/ou carretas agrícolas, sendo os carregamentos feitos manualmente.
- Delimitar no momento da exploração florestal os limites da área de intervenção;
- Epífitas que porventura existam nos indivíduos abatidos devem ser quantificados e, necessariamente, transplantados em áreas próximas e o mais similar possível à área de intervenção;
- Espécimes que apresentarem ninhos no momento do corte deverão ser preservados até seu período reprodutivo, sendo que animais da fauna visualizados devem ser direcionados à área de escape (área de vegetação com conectividade próxima a intervenção);
- As ações executadas na área de intervenção deverão ser por meio de pessoa treinada, pois desconformidades com os parâmetros técnicos definidos pelo órgão ambiental, ou sem observar projeto técnico específico elaborado pelo profissional ou, ainda, em desconformidade com a legislação ambiental vigente sujeitará o responsável as sanções legalmente previstas;
- Explorar somente os indivíduos florestais autorizados;
- Manter os indivíduos florestais não autorizados bem definidas para aferições posteriores;
- O produto florestal explorado deverá ser destinado ao uso no imóvel, devendo dar uso adequado conforme produto madeira;
- Não realizar qualquer tipo de exploração na área de Reserva Legal;
- Não cortar, suprimir ou danificar demais formas de vegetação nativa não autorizadas durante a exploração florestal;
- Marcar previamente as árvores a serem suprimidas;
- Utilizar equipamentos de corte adequados com as manutenções em dia, evitando vazamentos de óleos, graxas e combustíveis durante a exploração florestal;
- Adotar ações que não ofereça risco a vida ou a integridade física das pessoas;
- Não implicar em novas supressões de vegetação nativa na propriedade;
- Que seja adotadas práticas sustentáveis de manejo de solo e dos recursos hídricos na propriedade, de acordo com as normas dos conselhos de Meio Ambiente.

DEFERIMENTO PARCIAL, CONFORME PLANTA TOPOGRÁFICA DOC. 48543003.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório após a intervenção ambiental autorizada com informações referente ao corte dos indivíduos árbores e suas medidas mitigadoras, juntamente com anexo fotográfico. Caso o responsável técnico seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Até 60 dias após a realização da intervenção ambiental
2	Realizar o corte dos indivíduos árbores autorizados de forma que não afetem outros indivíduos. Fica proibido o corte das espécies <i>Cedrela fissilis</i> e <i>Handroanthus serratifolius</i> que deverão ser demarcadas em campo evitando assim o corte.	No momento da intervenção ambiental

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Alberto Pereira Rezende

MASP: 11478278

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Pereira Rezende**, Servidor (a) PÚBLICO (a), em 02/08/2022, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50450562** e o código CRC **C4DD59B3**.